



L E I N.º 122/98

Publicação em: 10 Regional
No Dia: 21 / 11 / 98
Na Edição N.º 1518
Página N.º 10

SÚMULA: Autoriza a doação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de Processo Licitatório fazer doação do imóvel urbano, constituído pelos Lotes n.º 05 e 06, da quadra n.º 19, da Planta Geral da cidade, com área de 1.124, 93 m2. (um mil, cento e vinte e quatro vírgula noventa e três metros quadrados), matrícula n.º 5.277 livro 2-R, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste.

Art. 2º - Na escrituração de doação, deverá obrigatoriamente conter cláusula de reversão ao Município, se o donatário dentro do prazo máximo de 06 (seis) anos, não construir no mínimo 600,00 m2. (seiscentos metros quadrados) de edificações industrial, comercial e residencial.

Art. 3º - Concretizando a doação, o donatário, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para iniciar as obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos vinte dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e oito.


CHICUEMI KTAHA